LEI N. 6.223/2021

Institui o dia comemorativo dos Pipeiros no Âmbito do Município de Muriaé, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica Instituído o dia do Pipeiro no Calendário Oficial do Município de Muriaé e será comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.09.28 09:01:27 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé